



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 17891/2012
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADO: [REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

DELIBERAÇÃO Nº 056/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Luiz Afonso Maciel de Melo; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o relatório e voto do conselheiro relator, no qual nega provimento ao recurso interposto pelo DENUNCIANTE e vota pela manutenção da decisão do Plenário do CAU/MG, em sua 55ª Reunião Plenária Ordinária do dia 19 de julho de 2016, na qual determina o ARQUIVAMENTO do referido processo;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que aprove o presente relatório e voto; e
- 3 – Por encaminhar o presente processo ético-disciplinar para julgamento, em grau de recurso, pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 06 de julho de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro